DECISÃO n.º 157/2020 DO COMITÉ MISTO DO EEE

de 23 de outubro de 2020

que altera o anexo IX (Serviços financeiros) do Acordo EEE [2023/1732]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento delegado (UE) 2019/1935 da Comissão, de 13 de maio de 2019, que altera a Diretiva (UE) 2016/97 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita às normas técnicas de regulamentação que adaptam os montantes de base em euros para efeitos do seguro de responsabilidade civil profissional e da capacidade financeira dos mediadores de seguros e de resseguros ([1]) deve ser incorporado no Acordo EEE.

(2) O anexo IX do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo IX do Acordo EEE, ao ponto 13e (Diretiva 2016/97/UE do Parlamento Europeu e do Conselho) é aditado o seguinte travessão:

«— **32019 R 1935**: Regulamento Delegado (UE) 2019/1935 da Comissão, de 13 de maio de 2019 (JO L 301 de 22.11.2019, p. 3).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento Delegado (UE) 2019/1935 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 24 de outubro de 2020, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE *, ou no dia da entrada em vigor da Decisão n.º 214/2018 do Comité Misto do EEE, de 26 de outubro de 2018 ([2]), consoante a data que for posterior.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE *do Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 23 de outubro de 2020.

Pelo Comité Misto do EEE
A Presidente
Sabine MONAUNI

([1]) JO L 301 de 22.11.2019, p. 3.
* Foram indicados requisitos constitucionais.
([2]) JO L 105 de 25.3.2021, p. 9.